



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024**

LEI N° 1692, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 126, II, da Lei Orgânica Municipal, no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. Metas Fiscais;
- II. Memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública
- III. Prioridades da Administração Municipal;
- IV. Estrutura dos Orçamentos;
- V. Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- VI. Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VII. Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VIII. Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- IX. Disposições Gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo Município quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

§1º No Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício 2022, e para os dois seguintes.

§2º As metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Art. 3º O anexo de Riscos Fiscais, nos termos do §3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do manual de demonstrativos fiscais da Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, 11º Edição do Manual de Elaboração, válida para 2021.

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados no item II do Anexo de Metas Fiscais, alíneas “a” a “g” desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 375, de 08 de julho de 2020 – STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metais Fiscais desta Lei, constitui-se:

I. Anexo de Riscos Fiscais

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II. Anexos de Metas Fiscais:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Seção I
METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao art. 4º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

§2º Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 375, de 08 de julho de 2020 - STN.

§3º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º Atendendo ao disposto no art. 4º, §2º, inciso I, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º De acordo com o art. 4º, §2º, inciso II, da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

Seção IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º Em obediência ao art. 4º, §2º, inciso III, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, dos últimos três exercícios anteriores, deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados com as causas de variações do Patrimônio Líquido, como por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição da situação líquida patrimonial.

Seção V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 De acordo com o art. 4º, §2º, inciso III, da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, dos últimos três exercícios, objetiva destacar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Art. 11 Este demonstrativo contém informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (bens móveis e imóveis) e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

Art. 12 É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, nos termos do art. 44 da LRF.

Seção VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, §2º, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas derivadas do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 14 O demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstos renúncia de receita, destacando-se a modalidade de renúncia, os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Seção VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO

Art. 15 O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, §2º, inciso V, da LRF, e destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

§1º O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

§2º Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme disciplina o art. 17, da LRF.

CAPÍTULO II

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA
DÍVIDA PÚBLICA**

Seção I
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS
E DESPESAS**

Art. 16 O inciso II, § 2º, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas premissas os objetivos da política econômica nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO GABINETE DO PREFEITO Adm. 2021-2024

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria n.º 375, de 08 de julho de 2020 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Seção II METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 17 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 18 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 19 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024**

**CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 20 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 21 O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional.

Art. 22 A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 23 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que tratar o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 24 O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º, art. 4º, inciso I, alínea “a”, e, art. 48 LRF).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

Art. 25 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 26 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. Projetos ou atividades vinculadas e recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º, da LRF).

§1º Entende-se por Riscos Fiscais a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

§2º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§3º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e abertura de Créditos Adicionais Suplementares e remanejamento de até 30% (trinta por cento) do total do orçamento (art. 5º, inciso III, da LRF).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º, inciso III, alínea “b” da LRF).

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º, da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da LRF).

Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, inciso I, alínea “f”, e, art. 26, da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).

Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º, da LRF).

Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

GABINETE DO PREFEITO

Adm. 2021-2024

Art. 35 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza e Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, até 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento anual (art. 167, inciso VI, da Constituição Federal).

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, inciso I, da Constituição Federal).

Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º, da LRF.

Parágrafo único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, inciso I, alínea “e”, da LRF).

Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I, alínea “e”, da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

16% (dezesseis por cento), definido no inciso I, do art. 7º, da Resolução n.º 43, de 2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (arts. 30, 31 e 32).

Art. 42 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 43 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, inciso II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal) e as redações contidas na Legislação Eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 A despesa total com pessoal em 2022, não excederá 60% (sessenta por cento) do valor total da Receita Corrente Líquida, tal como estabelece o art. 19 da LRF. Cabendo a cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, respectivamente 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento), conforme determina o art. 20, inciso III, da LRF.

Art. 46 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da LRF (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).

Art. 47 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da LRF):

- I. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III. Eliminação das despesas com horas extras;
- IV. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO GABINETE DO PREFEITO Adm. 2021-2024

Art. 48 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, §3º, da LRF).

Art. 51 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, nos termos do art. 127, §5º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm. 2021-2024

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 25 de maio de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora Geral do Município

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2019	2020	2021	2022		
RECEITAS CORRENTES	116.896.351,93	138.878.661,78	163.249.795,20	166.514.791,10	169.845.086,92	173.241.988,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.284.187,28	17.264.965,31	39.355.644,97	40.142.757,87	40.945.613,03	41.764.525,29
CONTRIBUIÇÕES	4.523.472,96	4.487.172,59	5.500.000,00	5.610.000,00	5.722.200,00	5.836.644,00
RECEITA PATRIMONIAL	395.416,35	135.070,02	610.825,64	623.042,15	635.502,99	648.213,05
RECEITA INDUSTRIAL	389,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.269.624,84	10.622.628,52	12.249.170,88	12.494.154,30	12.744.037,39	12.998.918,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.916.556,96	114.782.176,14	118.740.554,58	121.115.365,67	123.537.672,98	126.008.426,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.889.784,77	3.905.717,22	1.007.599,13	1.027.751,11	1.048.306,13	1.069.272,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.826.631,89	2.446.686,54	6.584.284,80	6.715.970,50	6.850.289,91	6.987.295,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.826.631,89	2.446.686,54	6.584.284,80	6.715.970,50	6.850.289,91	6.987.295,71
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-12.383.080,45	-12.319.068,02	-14.214.000,00	-14.498.280,00	-14.788.245,60	-15.084.010,51
Total	120.722.983,82	141.325.348,32	169.834.080,00	173.230.761,60	176.695.376,83	180.229.284,37

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	113.022.793,58	119.742.973,84	141.052.176,55	143.873.220,08	146.750.684,48	149.685.698,17
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	63.928.540,47	71.178.659,03	78.232.529,47	79.797.180,06	81.393.123,66	83.020.986,13
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	63.928.540,47	71.178.659,03	78.232.529,47	79.797.180,06	81.393.123,66	83.020.986,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.335.281,33	956.349,79	1.972.000,00	2.011.440,00	2.051.668,80	2.092.702,18
Outras Despesas Correntes	1.335.281,33	956.349,79	1.972.000,00	2.011.440,00	2.051.668,80	2.092.702,18
Transferência a União	47.758.971,78	47.607.965,02	60.847.647,08	62.064.600,02	63.305.892,02	64.572.009,86
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	47.758.971,78	47.607.965,02	60.847.647,08	62.064.600,02	63.305.892,02	64.572.009,86
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	9.398.372,67	7.810.202,01	26.441.903,45	26.970.741,52	27.510.156,35	28.060.359,48
Transferências a União	6.163.104,67	4.937.560,25	22.939.903,45	23.398.701,52	23.866.675,55	24.344.009,96
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	6.163.104,67	4.937.560,25	22.939.903,45	23.398.701,52	23.866.675,55	24.344.009,96
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	6.163.104,67	4.937.560,25	22.939.903,45	23.398.701,52	23.866.675,55	24.344.009,96
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.235.268,00	2.872.641,76	3.502.000,00	3.572.040,00	3.643.480,80	3.716.350,42
Aplicações Diretas	3.235.268,00	2.872.641,76	3.502.000,00	3.572.040,00	3.643.480,80	3.716.350,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	2.340.000,00	2.386.800,00	2.434.536,00	2.483.226,72	



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	(R\$)	
Total	122.421.166,25	127.553.175,85	169.834.080,00	173.230.761,60	176.695.376,83	180.229.284,37		

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC n°082531

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)



(R\$)

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (I)	116.896.351,93	138.878.661,78	163.249.795,20	166.514.791,10	169.845.086,92	173.241.988,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.284.187,28	17.264.965,31	39.355.644,97	40.142.757,87	40.945.613,03	41.764.525,29
Contribuições	4.523.472,96	4.487.172,59	5.500.000,00	5.610.000,00	5.722.200,00	5.836.644,00
Receita Patrimonial	395.416,35	135.070,02	610.825,64	623.042,15	635.502,99	648.213,05
Aplicações Financeiras (II)	395.416,35	135.070,02	610.825,64	623.042,15	635.502,99	648.213,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	389,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.269.624,84	10.622.628,52	12.249.170,88	12.494.154,30	12.744.037,39	12.998.918,14
Outras Receitas Correntes	84.533.476,51	102.463.108,12	104.526.554,58	106.617.085,67	108.749.427,38	110.924.415,93
Outras Receitas Financeiras (III)	2.889.784,77	3.905.717,22	1.007.599,13	1.027.751,11	1.048.306,13	1.069.272,25
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	116.500.935,58	138.743.591,76	162.638.969,56	165.891.748,95	169.209.583,93	172.593.775,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.826.631,89	2.446.686,54	6.584.284,90	6.715.970,50	6.850.289,91	6.987.295,71
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.826.631,89	2.446.686,54	6.584.284,80	6.715.970,50	6.850.289,91	6.987.295,71
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V-VI-VII-VIII-X)	3.826.631,89	2.446.686,54	6.584.284,80	6.715.970,50	6.850.289,91	6.987.295,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	120.327.567,47	141.190.278,30	169.223.254,36	172.607.719,45	176.059.873,84	179.581.071,32
ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.022.793,58	119.742.973,84	141.052.176,55	143.873.220,08	146.750.684,48	149.685.698,17
Pessoal e Encargos Sociais	63.928.540,47	71.178.659,03	78.232.529,47	79.797.180,06	81.393.123,66	83.020.986,13
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.335.281,33	956.349,79	1.972.000,00	2.011.440,00	2.051.668,80	2.092.702,18
Outras Despesas Correntes	47.758.971,78	47.607.965,02	60.847.647,08	62.064.600,02	63.305.892,02	64.572.009,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	111.687.512,25	118.786.624,05	139.080.176,55	141.861.780,08	144.699.015,68	147.592.995,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.398.372,67	7.810.202,01	26.441.903,45	26.970.741,52	27.510.156,35	28.060.359,48
Investimentos	6.163.104,67	4.937.560,25	22.939.903,45	23.398.701,52	23.866.675,55	24.344.009,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empreéstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.235.268,00	2.872.641,76	3.502.000,00	3.572.040,00	3.643.480,80	3.716.350,42
RESERVA DO RPPS XXII	6.163.104,67	4.937.560,25	22.939.903,45	23.398.701,52	23.866.675,55	24.344.009,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	2.340.000,00	2.386.800,00	2.434.536,00	2.483.226,72
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	117.850.616,92	123.724.184,30	164.360.080,00	167.647.281,60	171.000.227,23	174.420.231,77
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	2.476.950,55	17.466.094,00	4.863.174,36	4.960.437,85	5.059.646,61	5.160.839,55

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)



(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.772.057,95	10.197.442,64	9.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.888.168,14	22.446.822,57	14.500.000,00	14.500.000,00	14.500.000,00	14.500.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.222.024,49	24.445.731,72	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	2.333.856,35	1.998.909,15	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.116.110,19	-12.249.379,93	-5.500.000,00	-6.500.000,00	-7.500.000,00	-8.500.000,00
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	-1.373.633,66	10.133.269,74	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018(R\$-3.489.743,85)

AJUSTE METODOLÓGICO		EXERCÍCIO DE 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXd - XXXe)			0,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)			-6.500.000,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XXXV)			0,00
PAGTO. DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaiixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-5.500.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)			-5.500.000,00

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.333.071,68	11.772.057,95	10.197.442,64	9.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.333.071,68	11.772.057,95	10.197.442,64	9.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00	6.000.000,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível							
Haveres Financeiros	18.822.815,53	13.888.168,14	22.446.822,57	14.500.000,00	14.500.000,00	14.500.000,00	14.500.000,00
(-) Restos a Pagar	19.607.862,85	16.222.024,49	24.445.731,72	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
	785.047,32	2.333.856,35	1.998.909,15	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.489.743,85	-2.116.110,19	-12.249.379,93	-5.500.000,00	-6.500.000,00	-7.500.000,00	-8.500.000,00

Paulo Rodrigues Rocha

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531

Adalberto Nasclimento
Adalberto Nasclimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2022	
1 Demandas Judiciais		500.000,00	PROVIDÊNCIA
SUBTOTAL		500.000,00	500.000,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2022	
Demandas Trabalhistas		500.000,00	Cred. Adic. por: Reserva de Contingência
SUBTOTAL		0,00	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2022	
7 Frustração de Arrecadação		1.000.000,00	Limitação de Empenho / Redução de Despesa com vista ao
SUBTOTAL		1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.500.000,00	1.500.000,00

Notas:

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma prevista as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022



AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/(PIB x 100))	% PIB (a/RCL x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/(PIB x 100))	% PIB (b/RCL x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/(PIB x 100))	% PIB (c/RCL x 100)
Receita Total	173.230.761,60	167.518.384,68	0,028	0,235	176.695.376,83	165.394.004,50	0,028	0,232	180.229.284,37
Receitas Primárias (I)	173.230.761,60	167.518.384,68	0,028	0,235	176.695.376,83	165.394.004,50	0,028	0,232	180.229.284,37
Despesa Total	173.230.761,60	167.518.384,68	0,028	0,235	176.695.376,83	165.394.004,50	0,028	0,232	180.229.284,37
Despesas Primárias (II)	167.647.281,60	162.119.022,92	0,027	0,227	171.000.227,23	160.063.114,61	0,027	0,224	174.420.231,77
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.583.480,00	5.399.361,76	0,001	0,008	5.695.149,60	5.330.889,89	0,001	0,008	5.809.052,60
Resultado Nominal	1.000.000,00	967.024,47	0,000	0,001	1.000.000,00	936.040,36	0,000	0,001	1.000.000,00
Dívida Pública Consolidada	8.000.000,00	7.736.195,73	0,001	0,011	7.000.000,00	6.552.282,53	0,001	0,009	6.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.500.000,00	-6.285.659,03	-0,001	-0,009	-7.500.000,00	-7.020.302,72	-0,001	-0,010	-8.500.000,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.706.674,89
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,001
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,011

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	614.677.000,00	629.614.000.000,00	644.850.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	73.792.000,00	76.308.000.000,00	78.834.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1.03410	Valor Corrente / 1.06833	Valor Corrente / 1.10294

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Adalberto Nascimento
Contador Geral
do Município

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	169.834.080,00	0,027	0,250	141.325.348,32	0,023	0,207	-28.508.731,68	-16,78
Receitas Primárias (I)	157.367.799,11	0,025	0,231	141.190.278,30	0,023	0,207	-16.177.520,81	-10,28
Despesa Total	169.834.080,00	0,027	0,250	127.553.175,85	0,021	0,187	-42.280.904,15	-24,89
Despesas Primárias (II)	135.549.552,58	0,022	0,199	123.724.184,30	0,020	0,181	-11.825.368,28	-8,72
Resultado Primário (III)=(I - Resultado Nominal	21.818.246,53	0,004	0,032	17.466.094,00	0,003	0,026	-4.352.152,53	-19,94
Dívida Pública Consolidada	1.373.633,66	0,000	0,002	10.133.269,74	0,002	0,015	8.759.636,08	637,69
Dívida Consolidada Líquida	11.772.057,95	0,002	0,017	10.197.442,64	0,002	0,015	-1.574.615,31	-13,37
	-2.116.110,19	0,000	-0,003	-12.249.379,93	-0,002	-0,018	-10.133.269,74	478,86

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	621.886.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	621.886.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	68.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	68.332.000.000,00

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022



AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2019	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	120.722.983,82	141.325.348,32	17,1	169.834.080,00	20,2	173.230.761,60
Receitas Primárias (I)	120.327.567,47	141.190.278,30	17,3	169.223.254,36	19,9	172.607.719,45
Despesa Total	122.421.166,25	127.553.175,85	4,2	169.834.080,00	33,1	173.230.761,60
Despesas Primárias (II)	117.850.616,92	123.724.184,30	5,0	164.360.080,00	32,8	167.647.281,60
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.476.950,55	17.466.094,00	605,1	4.863.174,36	-72,2	4.960.437,85
Resultado Nominal	-1.373.633,66	10.133.269,74	-837,7	-6.749.379,93	-166,6	1.000.000,00
Divida Pública Consolidada	11.772.057,95	10.197.442,64	-13,4	9.000.000,00	-11,7	8.000.000,00
Divida Consolidada Líquida	-2.116.110,19	-12.249.379,93	478,9	-5.500.000,00	-55,1	-6.500.000,00

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2019	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	130.368.750,23	146.017.349,88	12,0	169.834.080,00	16,3	167.518.384,68
Receitas Primárias (I)	129.941.740,11	145.877.795,54	12,3	169.223.254,36	16,0	166.915.887,68
Despesa Total	132.202.617,43	131.787.941,29	-0,3	169.834.080,00	28,9	167.518.384,68
Despesas Primárias (II)	127.266.881,21	127.831.827,22	0,4	164.360.080,00	28,6	162.119.022,92
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.674.858,90	18.045.968,32	574,6	4.863.174,36	-73,0	4.796.864,76
Resultado Nominal	-1.483.386,99	10.469.694,30	-805,8	-6.749.379,93	-164,5	967.024,47
Divida Pública Consolidada	12.712.645,38	10.535.997,74	-17,1	9.000.000,00	-14,6	7.736.195,73
Divida Consolidada Líquida	-2.285.187,39	-12.656.059,34	453,8	-5.500.000,00	-56,5	-6.285.659,03

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
			2022*	2023*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07990	Valor Corrente x 1,03320	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03410	Valor Corrente / 1,06833	Valor Corrente / 1,10294

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Adalberto Nascimento
Contratador Geral
do Município

Ana Paiva Pereira
Secretaria da Fazenda

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.353.376,59	100,00	9.198.553,87	100,00	3.733.898,86	100,00
TOTAL	6.353.376,59	100,00	9.198.553,87	100,00	3.733.898,86	100,00

Notas:

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da prefeitura, compreendendo a diferença entre o ativo e o passivo no exercício financeiro, e compõe os dados de todos os órgãos da administração direta e indireta, evidenciando o resultado consolidado.

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda
Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531
Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	4.943.505,47	6.516.663,30	6.598.804,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.943.505,47	6.516.663,30	6.598.804,38

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	-18.058.973,15	-13.115.467,68	-6.598.804,38

Notas:

Não tivemos Receita de Alienação de Ativos de Bens Moveis e Imóveis , nos anos 2018, 2019 e 2020, ou seja não tivemos venda e nem leilão para alienar bens móveis ou imóveis, assim não tivemos nenhuma compra de bens (investimentos) com receita da venda de Bens Móveis e Imóveis. A descrição dos valores lançados na Despesa de Capital (Investimentos) esta demonstrada com valores no Balanço Financeiro.

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda
Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531
Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022



AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	IPTU	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	NÃO HAVERA RENUNCIA DE RECEITA
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	ISS	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	NÃO HAVERA RENUNCIA DE RECEITA
DEMAIS DIVIDAS TRIBUTARIAS E NÃO TRIBUTARIAS	TRIBUTARIAS E NÃO TRIBUTARIAS	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	NÃO HAVERA RENUNCIA DE RECEITA
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

Não tem previsão de renúncia de receita para os anos 2022 , 2023 e 2024 , fornecidos pelo setor tributario .

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Masicmento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	3.396.681,60
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.096.681,60
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.096.681,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.564.650,59
Novas DOCC	1.564.650,59
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.532.031,01

Notas:

Aumento Permanente da Receita: Registra a estimativa de aumento permanente de receita para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Transferências Constitucionais: Essa linha não se aplica aos Municípios.

Transferências ao FUNDEB: Registra o valor que, decorrente do aumento permanente de receita, será transferido ao FUNDEB por Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022 adequar-se-ão às receitas do Município. Foi previsto como Nova DOCC (Despesa Obrigatoria de Catacter Continuado) o aumento de Gasto com Pessoal e Encargos Sociais (contratações, reajustes e outros).

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº082531

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Prioridades do Governo Municipal

EXERCÍCIO: 2022

Page 1 of 1

Código	Programa	Projetos	Atividades	Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	900.000,00	5.187.184,69	6.087.184,69
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS. EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	390.434,65	44.640.623,69	45.031.058,34
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	4.239.872,74	37.320.772,41	41.560.645,15
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	709.910,44	30.211.157,60	30.921.068,04
4014	SUPORTE A EDUCAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.462.885,64	1.462.885,64
4015	PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO	100.000,00	2.811.185,73	2.911.185,73
4020	FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO	357.990,87	1.496.050,98	1.854.041,85
4025	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	3.395,36	3.395,36
4030	INVESTIMENTO PARA MELHORAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
4035	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	9.011.443,22	4.586.849,33	13.598.292,55
4040	PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.182.946,41	1.182.946,41
4045	TRANSPORTE COLETIVO COM QUALIDADE PARA TODOS	0,00	937.025,86	937.025,86
4050	MONTE CARMELO MAIS SEGURA	0,00	912.954,48	912.954,48
4060	MELHOR IDADE COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	479.882,74	479.882,74
4065	MONTE CARMELO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	39.259,85	24.486,00	63.745,85
4070	CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA	0,00	11.680.429,30	11.680.429,30
4075	DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER CIDADÃO	782.266,07	721.141,41	1.503.407,48
4080	SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE DE VIDA	0,00	7.460.673,32	7.460.673,32
4085	INVEST. EM SANEAMENTO P/ MELHORAR SAÚDE DA POPULAÇÃO	1.012.863,65	0,00	1.012.863,65
4095	MONTE CARMELO EM CULTURA	85.476,04	1.146.438,19	1.231.914,23
4096	GESTAO POLITICA DE COMUNICAÇÃO COM PUBLICIDADES	0,00	626.736,96	626.736,96
4097	GESTAO POLITICA DE COMUNICAÇÃO COM PUBLICAÇÕES	162.302,40	0,00	162.302,40
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.446.121,57	0,00	2.446.121,57
TOTAL		20.337.941,50	152.892.820,10	173.230.761,60

Daniel Ramos Vieira
Contador
CRC: MG 082531/0-3

Ana Paula Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal
Monte Carmelo MG

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1001	Pavimentacao asfaltica Distrito de Celso Bueno	100.000,00
1005	Construcao de Creche na comunidade de Goncalves	200.000,00
1006	Pavimentacao de ruas na comunidade de Goncalves	100.000,00
1010	Reforma quadra poliesportiva Comunidade de Buritis	100.000,00
1021	Reforma quadra Bairro Sao Sebastiao	100.000,00
1022	Reforma quadra Bairro Santo Agostinho	100.000,00
1026	Construcao de Consultorio odontologico Comunidade de Gonçalves	100.000,00
1121	Iluminação Estadio Jeronimo N Carvalho Comunidade Gonçalves	118.771,25
1122	Apoiar Entidades Socias de Monte Carmelo	17.609,81
1124	Construção da Vila Olimpica	134.169,98
1125	Implantação de Leitos de UTI	3.079.441,81
1147	Reforma do Centro Comunitario de Celso Bueno	204.000,00
1148	Reforma da Praça Camilo Machado de Miranda	254.313,54
1149	Interligação de Bairros	510.000,00
1150	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Educação Básica	52.829,43
1153	Construção de Escola da Rede Educação Infantil	1.677,12
1154	Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental	438.632,64
1158	Ampliação e Reforma de Prédios Tombados	76.671,13
1170	Construção/Reforma Unidades Habitacionais Rurais	17.695,08
1171	Construção/Reforma Unidades Habitacionais Urbanas	12.759,86
1173	Aquisição de Terrenos	1.677,12
1188	Ampliar e Reformar Prédios Rede Ambulatorial	50.733,03
1189	Construção de ESF - Estrategia Saúde da Família Bairro Jardim Oriente	100.000,00
1190	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade da Saúde	53.835,70
1191	Construção de Academia da Saúde	3.521,96
1192	Ampliação do Transporte em Saúde	108.746,46
1193	Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares	51.152,31
1215	Construção do CRAS no Bairro São Sebastião	100.000,00
1255	Ampliação de Rede de Energia Elétrica Rural	118.771,25
1256	Construção Mercado Municipal	1.677,12
1257	Encascalhamento de Estradas Vicinais	118.771,25
1259	Construção e Reforma de Pontes e Mata-Burros Vicinais	118.771,25
1262	Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo	57.051,02
1263	Melhorias no Estádio Municipal	8.385,62
1264	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	121.286,93



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1266	Construção de Ginásio Poliesportivo no Distrito de Celso Bueno	16.771,25
1280	Aquisição de Veículos e Máquinas	590.000,00
1281	Construção e Revitalização de Praças e Jardins	561.000,00
1283	Contribuição p/ Partic. Municipio Ativ. AMVAP/AMM/CNM	352.196,21
1284	Contribuição para Participação do Municipio nas Atividades da CIS/AMVAP	792.441,47
1285	Construção de Rede de Drenagem Pluvial	767.000,00
1286	Construção de Meio-fios, Passeios e Ciclovias	459.000,00
1287	Pavimentação de Vias Urbanas com Drenagem Pluvial	2.789.973,09
1288	Canalização e Revitalização de Córregos e Represas	255.000,00
1289	Construção e Pavimentação de Vias Marginais	260.100,00
1290	Recapeamento de Vias Urbanas	822.786,61
1298	Construção de Sarjetas nas Vias Públicas do Bairro São Sebastião	107.100,00
1300	Ampliação de Equipamentos para Laboratório	103.677,12
1301	Realização Obras de Infraestruturas Urbanas, Pavim. Asfáltica, Drenagem Pluvial nas Vias Ci	867.000,00
1302	Aquisição de Veículos e Máquinas	103.677,12
1304	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	103.677,12
1306	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	103.677,12
1308	Construção da ETE	1.677,12
1310	Construir, Ampliar e Reformar Prédios do DMAE	67.977,12
1311	Construção de ETE - Mansões Fidalgas	78.177,12
1313	Construção de Poço Artesiano	71.361,66
1315	Natal Sustentável	8.804,91
1316	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Publicos	8.804,91
1317	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Publicos	18.951,51
1318	Reforma da Creche de Celso Bueno	16.771,25
1320	Canalização e Revitalização de Córregos e Represas	178.962,15
1355	Construcao rede de esgoto Distrito Celso Bueno	200.000,00
1357	Construção da sede propria da Camara Municipal de Monte Carmelo	900.000,00
1360	Implantação de Iluminação de LED em Celso Bueno	180.000,00
1361	Reforma e Urbanização da Praça São Sebastião em Celso Bueno	50.000,00
1365	Construção de Academias p/Portadores de Deficiencias nas Praças das Cidades	80.000,00
1380	Reforma e Iluminação do campo de Futebol de Celso Bueno	80.000,00
Subtotal		17.729.517,53



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2001	Manutenção e Apoio Administrativo	1.267.281,86
2002	Manutenção das Atividades Parlamentares	3.919.902,83
2105	Gestão das Ações da Secretaria de Governo	540.872,79
2106	Fundo Municipal de Segurança Pública	12.788,05
2109	Manutenção de Limpeza Urbana para Celso Bueno	90.000,00
2110	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	568.126,04
2112	Manutenção dos Inativos e Pensionistas	2.758.870,30
2113	Implantação / Manut. Atividades do CISTM e CISTRI	206.286,35
2116	Apoio á Polícia Militar / MG	148.593,25
2117	Implantação/Manutenção das Atividades do CIDES	167.677,13
2118	Apoio á Polícia Civil / MG	481.030,20
2119	Consorcio Público - RIDES	84.527,09
2120	Apoio á Polícia Ambiental	52.677,12
2122	Apoio á Polícia Rodoviária	230.653,91
2123	Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Rides	14.255,56
2135	Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica	1.297.884,95
2137	Promoção à Assistência Judiciária	360.917,27
2139	PROCON Monte Carmelo	436.094,36
2140	Manutenção de Precatórios	305.236,71
2145	Gestão das Ações do Controle Interno	478.777,20
2155	Conselho Tutelar de Monte Carmelo	388.254,38
2185	Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda	5.007.726,93
2187	Parcelamento INSS	1.429.748,89
2188	Amortização de Dívidas - DMAE	42.095,83
2190	Financiamento BDMG	2.704.866,88
2192	Financiamento CAIXA FEDERAL	2.006.176,69
2193	Manutenção do Programa e Projetos - CRAS	1.433.941,70
2194	Manutenção do Programa e Projeto - CREAS	577.484,87
2195	Gestão das Ações do Setor de Comunicação	218.361,65
2196	Gestão das Ações do Setor de Recursos Humanos	681.499,66
2197	Manutenção de Subsídios	1.841.483,02
2198	Manutenção de Pessoal Cedido a Outro Órgão	786.571,53
2199	Gestão das Ações da Divisão de Tributos IPTU e ISS	1.538.342,72
2201	Gestão das Ações do Setor de Contratos e Convênios	275.132,33
2202	Gestão das Ações do Setor de Cadastro Rurais	73.877,35



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2203	Gestão das Ações do VAF	139.117,50
2204	Gestão das Ações do Almoxarifado	209.640,60
2205	Gestão das Ações do Arquivo	156.391,89
2206	Gestão das Ações do Setor de Licitação	628.083,23
2207	Gestão das Ações do Patrimônio	363.432,94
2208	Gestão das Ações do Setor de Compras e Empenho	263.727,88
2209	Gestão das Ações do Setor de Contabilidade	449.217,88
2210	Gestão das Ações do Setor Financeiro	191.611,51
2211	Promoção a Atenção Básica - PSF	1.616.748,31
2212	Gestão das Ações da Biblioteca Municipal	168.551,04
2213	Disponibilizar Pessoal Apoio a Educação Infantil	4.288.118,63
2214	Disponibilizar Pessoal Apoio a Educação Fundamental	1.831.671,84
2215	Gestão das Ações de Professor, Suporte Pedagógico e Ensino Infantil	5.581.052,06
2217	Gestão das Ações de Professores, Suporte Pedagógicos e Ensino Fundamental	7.281.184,62
2218	Manutenção CAPS e Residência Terapêutica	1.620.564,77
2219	Manutenção Programa e Projetos - NASF	874.536,72
2220	Manutenção Programa e Projetos - MELHOR EM CASA	729.549,30
2221	Manutenção de Postos e Policlínicas	1.962.236,02
2224	Manutenção Programa Agente Comunitário Saúde	2.257.409,98
2225	Manutenção Programa BOLSA FAMILIA	93.918,99
2226	Aquisição de Bicicletas p/ Estudantes da Rede Municipal	83.856,24
2230	Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura	3.838.854,83
2235	Valorização dos Profissionais do Magistério	4.219.017,07
2239	Disponibilizar Transporte Escolar	1.641.150,47
2241	Apoiar Instituições Privadas de Educação Especial	332.825,42
2242	Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino	156.391,92
2246	Manutenção dos Prédios da Rede de Educação Básica	133.583,01
2247	Transporte Escolar	2.743.398,81
2248	Capacitar e Reciclar Profissionais do Magistério	5.282,94
2249	Distribuir Material Didático - Pedagógico	87.713,63
2250	Apoiar Instituições Educacionais de Rede Privada	845.212,20
2251	Disponibilizar Alimentação aos Alunos	980.698,74
2255	Transporte Escolar Ensino Superior	1.132.206,31
2256	Disponibilizar Bolsa de Estudo Ensino Superior	67.084,99
2257	Apoiar Instituições Privadas e Públicas de Ensino Superior	108.764,91



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2258	Subvenção à Fundação Carmelitana Mário Palmério para Concessão de Bolsas de Estudo a .	154.829,43
2260	Gerenciar Política Pública de Cultura	493.728,08
2261	Manter e Desenvolver Acervo Cultural	14.087,85
2262	Promover Oficinas Culturais	70.370,44
2264	Apoiar Instituições Culturais da Rede Privada	17.609,81
2265	Promover Eventos e Exposições de Cunho Cultural	345.713,48
2266	Inauguração de Obras Públicas	8.804,91
2267	Manutenção de Bens Móveis e Imóveis Tombados	20.251,29
2269	Realizacao de Evento Cultural (Carnaval) e Festividades Diversas (Reveillon) no Distrito de C	16.126,20
2300	Gestão das Ações da Secretaria da Saúde	3.724.055,60
2305	Promoção à Atenção Básica em Saúde	5.314.110,33
2307	Promoção à Saúde Bucal	608.659,40
2309	Promoção ao TFD - Tratamento Fora do Domicílio	402.509,95
2313	Promoção à Assistência Farmacêutica	1.831.196,03
2317	Manter Prédios da Rede Atenção Básica em Saúde	35.219,64
2319	Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial	15.673.314,36
2321	Disponibilizar Transporte em Saúde	1.286.522,44
2325	Promover à Vigilância Sanitária	508.420,40
2327	Promover à Vigilância Epidemiológica	2.084.330,70
2350	Gestão das Ações Desenvolvimento Social e Trabalho	1.707.648,45
2355	Promoção à Proteção Social Básica	427.132,87
2359	Concessão de Benefícios Assistenciais Eventuais	149.568,72
2360	Apoiar Instituições de Assistência Social Privada	119.075,86
2362	Disponibilizar Casa de Apoio	259.157,71
2365	Investir na Capacitação e Reciclagem dos Servidores da Ação Social	10.062,72
2370	Implantação do Programa Saude do Trabalhador em Gonçalves	50.000,00
2371	Promover Hortas Comunitárias	6.163,43
2380	Promoção Criança e ao Adolescente	332.825,42
2382	Disponibilizar a Casa Lar	419.784,31
2383	Disponibilizar o PROMAP	42.082,30
2385	Promoção à Assistência ao Idoso	479.882,74
2392	Promoção à Produção Vegetal	4.402,45
2393	Promoção à Produção Animal	4.402,45
2397	Promoção à Eventos e Exposições de Cunho Agropecuário	106.402,45
2399	Apoiar Instituições Públicas/Privadas c/ Atividades Agropecuárias	578.608,05



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2400	Manutenção das Estradas Vicinais	802.235,58
2402	Promover a Preservação e Conservação Ambiental	3.395,36
2460	Gestão das Ações da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte	1.066.199,08
2466	Promoção ao Desporto Amador	662.316,27
2468	Promover Lazer	5.995,71
2469	Apoiar Instituições Privadas de Esporte	52.829,43
2485	Promover e Desenvolver Serviços Urbanos	11.680.429,30
2487	Disponibilizar o Transporte Coletivo	937.025,86
2489	Promover Serviços de Infra-estrutura Urbana	3.285.255,01
2490	Promover Serviços em Trânsito e Transporte	1.301.594,32
2515	Promover Desenvolvimento do Turismo	7.756,69
2522	Apoiar Agricultura Familiar	10.565,88
2550	Gestão das Ações Administrativas do DMAE	3.702.227,01
2552	Investir na Capacitação e Reciclagem dos Servidores	12.326,87
2554	Gestão de Aposentadoria e Pensões	89.810,03
2560	Gestão dos Servicos de Abastecimento de Água	5.298.470,26
2565	Gestão dos Servicos de Esgotamento Sanitário	1.277.184,29
2568	Gestão de Resíduos Sólidos	885.018,77
2570	Gestão das Ações de Regularização Fundiária	715.356,32
2585	Regularização Fundiaria em Celso Bueno	60.000,00
2586	Regularização Fundiaria no Gonçalves	60.000,00
2991	Gestão das ações planejamento e comunicação social	482.354,80
2993	Gestão das Ações de desenvolvimento econômico agronegócio meio ambiente	731.729,54
2994	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	8.385,62
2995	Gestão das Ações da Sec. Mun. infraestrutura e serviços urbanos	2.309.736,27
2996	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS	375.168,24
2997	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA AÇOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	83.856,24
2998	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA AÇOES DE ATENCAO BASICA	83.856,24
2999	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS ACOES DE EDUCAÇÃO	83.856,24
3000	PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS	162.302,40
Subtotal		153.055.122,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	Reserva de Contingência	2.446.121,57
Subtotal		2.446.121,57

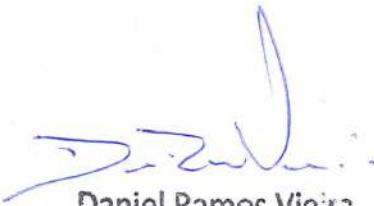


Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES POR AÇÕES

Page 7 of 7

2022

Proj/Ativ	Descrição	Valor
Total Geral		173.230.761,60



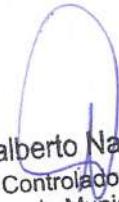
Daniel Ramos Vieira
Contador
CRC: MG 082531/O-3



Ana Paula Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA



Paulo Rodrigues Rocha
Prefeito Municipal
Monte Carmelo MG



Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



**Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal da Fazenda**

OF/SMF 00064/2021

Monte Carmelo, 07 de Junho de 2021

De: Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Procuradoria Geral do Município

Iolanda Gomes Sunahara

Prezado Senhor(a) ,

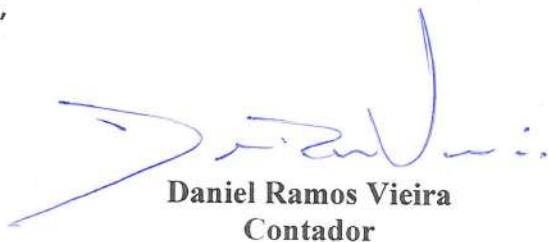
O Departamento de contabilidade da Prefeitura Mun. De Monte Carmelo MG, na pessoa do servidor infra-assinado, por intermédio desta, vem encaminhar Proposição de Lei nº 3.966/2021, com suas respectivas Emendas modificadas números 001 /2021 , 002/2021 e 003/2021 para o anexo Programas e Projetos da LDO 2022 :

Proj/ Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1001	Pavimentacao asfaltica Distrito de Celso Bueno	100.000,00
1005	Construcao de Creche na comunidade de Goncalves	200.000,00
1006	Pavimentacao de ruas na comunidade de Goncalves	100.000,00
1010	Reforma quadra poliesportiva Comunidade de Buritis	100.000,00
1021	Reforma quadra Bairro Sao Sebastiao	100.000,00
1022	Reforma quadra Bairro Santo Agostinho	100.000,00
1026	Construcao de Consultorio odontologico Comunidade de Gonçalves	100.000,00
1189	Construção de ESF - Estrategia Saúde da Família Bairro Jardim Oriente	100.000,00
1215	Construção do CRAS no Bairro São Sebastião	100.000,00
1355	Construção da rede de esgoto Distrito de Celso Bueno	200.000,00

1357	Construção da sede propria da Camara Municipal de Monte Carmelo	900.000,00
1360	Implantação de Iluminação de LED em Celso Bueno	180.000,00
1361	Reforma e Urbanização da Praça São sebastião em Celso Bueno	50.000,00
1365	Construção de Academias Para Portadores de Deficiencia nas Praças da Cidade	80.000,00
1380	Reforma de iluminação do Campo de Futebol de Celso Bueno	80.000,00
2109	Manutenção de Limpeza Urbana para Celso Bueno	90.000,00
2370	Implantação do Programa Saude do Trabalhador em Gonçalves	50.000,00
2585	Regularização Fundiaria em Celso Bueno	60.000,00
2586	Regularização Fundiaria no Gonçalves	60.000,00

Sem mais no momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Daniel Ramos Vieira
Contador